



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

**ATENÇÃO!**

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Participação exclusiva para empresas ME e EPP  
Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (041) 3234-5287 ou (041) 3234-5291 ou por e-mail: [cpl@corepr.org.br](mailto:cpl@corepr.org.br) ou [cpl2@corepr.org.br](mailto:cpl2@corepr.org.br)
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: [corepr@corepr.org.br](mailto:corepr@corepr.org.br)

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."*

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná – CORE/PR, poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1). Receita Federal e PGFN, 2). FGTS, 3). Trabalhista, 4). Fazenda Estadual e 5). Fazenda Municipal.

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

14) De acordo com a legislação em vigor, à Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Ana Paula Pereira  
Agente da Contratação

Cecilia Smockovicz Barros  
Comissão de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**COREPR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**

**Participação exclusiva para ME e EPP**


1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais impressos: pasta modelo, flyer e cartão de visita, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à demanda do Setor de Fiscalização do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná – CORE-PR, com a finalidade de identificação profissional.

2.2 A presente solicitação se faz necessária para identificação profissional, levando em consideração as diligências em contabilidades, indústrias, representantes comerciais e participação em feiras e eventos de interesse da profissão, esclarecendo seu papel, tirando dúvidas, realizando a busca por novas adesões e estar próximo ao universo dos Representantes Comerciais que participam dos eventos. Para tanto, faz-se necessário o material de divulgação como flyer e cartões de visita, sendo que esses materiais serão utilizados pelo período estimado de 12 (doze) meses quando do contato diário dos colaboradores com filiados e demais pessoas relacionadas com a Representação Comercial.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO Unitário	
1	12882	<p><b>Pasta modelo bolsa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Papel triplex 300gr</li><li>*22x32cm</li><li>*Cor frente e verso 4x4</li><li>*Dentro 4x0</li><li>*Corte reto</li><li>*Produto com bolsa (padrão para documentos e corte para fixação de cartão de visita)</li></ul>		Unidade	4.000	R\$ 3,35

**COREPR**

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

2	374069	<b>Flyer:</b> *Papel couchê brilho 250gr *29,7 x 21cm *Cores frente e verso *3 dobra tipo carteira *Características adicionais: conforme modelo *Quantidade: orçar 5mil, 8mil - 10mil		Unidade	3000	<b>R\$ 0,76</b>
3	471430	<b>Cartão de Visita:</b> *Papel couchê 180gr *Verniz localizado *9 cm (largura) x 5 cm (altura) *Corte reto *Cores frente e verso		Unidade	4.500	<b>R\$ 0,38</b>
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>						<b>R\$ 17.083,00</b>

**Obs: O fechamento da cotação eletrônica no Sistema Comprasgov será dia: 29/03/2023 as 14:00h.**

3.1. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência são os abaixo especificados:

3.1.1. O material deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.1.2. Os produtos poderão ser: 1). Originais, 2). Certificados pelo fabricante ou 3). Compatível acompanhado de laudo do produto no ato da entrega, de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência.

3.1.3. Serão recusados de forma IMEDIATA as propostas comerciais cujo produto ofertado não atenda as especificações mínimas contidas na tabela a acima, da mesma forma serão recusados de forma IMEDIATA, os bens entregues em desacordo com as especificações a seguir e com a proposta comercial apresentada e aprovada por esta Autarquia Federal.

3.1.4. Havendo divergências no descritivo dos materiais entre o CATMAT e o constante acima, PREVALECE O CONSTANTE ACIMA.

3.1.5 Os valores informados na tabela acima SÃO MÁXIMOS, não serão adjudicados itens cujas propostas finais possuam valor acima do máximo.

Com base no Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado como infração, tanto na contratação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que as

**COREPR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: **não manter a proposta** (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a proponente a eventual **aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.**

---

### 4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será no máximo de **10 (Dez) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho, devendo todos os itens que possuam prazo de validade ser entregues com validade mínima de **12 (doze)** meses.

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique, e desde que feitas à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

4.3. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o especificado.

4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.6. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de **sanar as irregularidades apontadas,**

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

**no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação à Contratada, às suas custas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

### 5. RECEBIMENTO

5.1. O prazo de validade mínimo dos produtos é de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, ou estabelecido no Termo de Referência.

5.2. O material e a instalação deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

5.3. **A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:** Rua José Loureiro, 746 – Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-000, das 10:00 às 16:00h. de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

5.4. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: [cpl@corepr.org.br](mailto:cpl@corepr.org.br). ou telefone: 41 3234-5287 / 41 3234-5291, sob pena da impossibilidade do recebimento.

### 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. o objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: [corepr@corepr.org.br](mailto:corepr@corepr.org.br)

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);  
Consulta Regularidade do Empregador  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);  
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)  
e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.10. Não será exigido.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11. Não será exigida.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

## **9. PROPOSTA**



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

## 11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

### **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



## 15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE/PR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE/PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

### CORE/PR

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### COREPR

Central Curitiba:  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

Londrina: Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
Maringá: Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
Cascavel: Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
Ponta Grossa: Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. RESCISÃO**

### **COREPR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **18. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba/PR - para dirimir questões oriundas desta contratação.

## **19. CONTATOS**

19.1. Setor de Compras e Licitações

E-mail: [cpl@corepr.org.br](mailto:cpl@corepr.org.br)

Tel.: (41) 3234-5287

Ana Paula Pereira

19.2. Setor de Compras e Licitações

E-mail: [cpl2@corepr.org.br](mailto:cpl2@corepr.org.br)

Tel.: (41) 3234-5291

Cecilia Smockovicz Barros

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica;

Curitiba, 24 de Março de 2023.

**Mauro Gil Meger**  
**Gerente Administrativo**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

(REQUISITANTE)

**Fernanda Guimarães de Oliveira**  
**Fiscalização**  
**(REQUISITANTE)**  
**Anexo I**

**Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado -  
Dispensa eletrônica;**

Ao

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná – CORE-PR.  
UASG: 926647 – Dispensa Eletrônica nº 04/2023.**

*Assunto: complementação da proposta de preços  
apresentada via sistema informatizado, **dispensa  
eletrônica nº 04/2023** – para o fornecimento de  
MATERIAIS IMPRESSOS, com ENTREGA EM  
LOTE ÚNICO.*

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

**1. Identificação da empresa:**

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:	Inscrição Municipal n.º:	
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

**2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:**

Nome:
Endereço Completo:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) ****-*****	e-mail:	

**3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:**

Item	CATM AT	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	xxxxxxx	<b>Pasta modelo bolsa:</b> *Papel triplex 300gr *22x32cm *Cor frente e verso 4x4 *Dentro 4x0 *Corte reto *Produto com bolsa (padrão para documentos e corte para fixação de cartão de visita)	UNID.	xxxxx	4.000	R\$ XXXX	R\$ XXX X
02	xxxxxxx	<b>Flyer:</b> *Papel couchê brilho 250gr *29,7 x 21cm *Cores frente e verso *3 dobra tipo carteira *Características adicionais: conforme modelo *Quantidade: orçar 5mil, 8mil - 10mil	UNID.	xxxxx	3.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	xxxxxxx	<b>Cartão de Visita:</b> *Papel couchê 180gr *Verniz localizado *9 cm (largura) x 5 cm (altura) *Corte reto *Cores frente e verso	UNID	xxxxx	4.500	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**Observação:** A tabela acima tem por objetivo ratificar a proposta apresentada via sistema compras.gov, a qual a proponente está vinculada. A proponente deverá especificar os valores dos respectivos itens, que totalizam a compra.

**DECLARO(AMOS) QUE:**

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CORE/PR**

**II** – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**III** - Local de Entrega: os bens serão entregues no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

**IV** - Prazo Máximo de Entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, contrato ou Ordem de Compra, correspondente.

Cidade-UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

(assinatura)

*“de preferência assinatura eletrônica”*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**COREPR**

**Central Curitiba:**  
Rua José Loureiro, 746 - Centro - CEP 80010-000  
Fone: (41) 3234-5200 Fax: (41) 3234-5201  
Email: corepr@corepr.org.br

**Londrina:** Rua Minas Gerais, 297 - cj 31 Fone: (43) 3322-5163 Fax: (43) 3323-1257  
**Maringá:** Travessa Guilherme de Almeida, 36 - cj 504 Fone/Fax: (44) 3227-4935  
**Cascavel:** Rua Senador Souza Naves, 3983 - cj 507 Fone: (45) 3223-8885  
**Ponta Grossa:** Rua Dr. Colares, 320 - cj 31 Fone: (42) 3224-4075